

FORMAÇÃO DO ENFERMEIRO ESPECIALISTA NO CUIDADO E PREVENÇÃO DE FERIDAS E ESTOMIAS:
BASES LEGAIS PARA AUTONOMIA

Rose Ana Rios David¹
Roseane Montargil Rocha²
Leda Lucia Borges Costa³
Neuranides Santana⁴

INTRODUÇÃO: O cuidado com as feridas é uma prática frequente do cotidiano da enfermagem nos serviços de saúde. O avanço tecnológico e pesquisas favoreceram a compreensão sobre os fatores de origem biológicos, psicológicos e sociais sobre as feridas traumáticas e em especial sobre as crônicas. Assim, esses temas vem sendo abordados pelo cursos de especialização na área da enfermagem dermatológica e estomoterapia no país, oferecido pelas Instituições de ensino superior privadas e públicas. Na atualidade essa formação vem sendo apoiada pela Sociedades científicas SOBENDE, SOBEST e SOBENFee, seguindo perspectivas nacionais e internacionais da formação, como é o caso dos cursos da Sobest que se pautam na WECT. Entretanto, ainda há questionamentos dos profissionais médicos sobre essa competência, como o parecer CREMEB de n 02/2014, que questiona a suficiência das legislações de enfermagem na determinação do enfermeiro especialista em feridas e estomias para proceder avaliação, indicação do tratamento e realização dos curativos, dispensando a prescrição médica, o que determinou este trabalho. **OBJETIVO:** Analisar os documentos que dão a base legal que sustentam a formação do enfermeiro especialista em feridas e estomias visando sua autonomia e competência profissional. **METODOLOGIA:** Trata-se de um levantamento das bases legais referentes a autonomia e competência profissional do enfermeiro especialista na prevenção e tratamento de feridas e cuidados com estomias, considerando sua formação. O trabalho foi desenvolvido no 1º semestre de 2014, através do levantamento das resoluções e pareceres dos últimos 10 anos sobre a formação e a autonomia desses profissionais. **RESULTADOS:** Foram identificados 25 documentos legais do Conselho Federal e dos Conselhos regionais de enfermagem, 4 documentos do Ministério da Saúde e 10 Protocolos / Manuais que citam o enfermeiro como o profissional responsável pela avaliação da pele e tratamento das feridas, mas não faz menção direta ao especialista. **CONCLUSÕES:** Os documentos voltados para a autonomia e competência profissional do enfermeiro especialista em feridas e estomias para a avaliação, indicação do tratamento e realização dos curativos se distinguem da prática assistencial, onde os enfermeiros vem ganhando autonomia no cuidado em feridas e estomias e os Conselho Federal e os Conselhos Regionais necessitam respaldar legalmente o enfermeiro especialista nesta pratica. **CONTRIBUIÇÕES/IMPLICAÇÕES PARA A ENFERMAGEM:** No que se

¹Enfermeira, Doutora em Enfermagem, Prof Adjunto UFBA, Especialista em Enfermagem Dermatologica, Presidente da Sociedade Brasileira de Enfermagem em Dermatologia, Lider do Grupo de Pesquisa em Atividades Hiperbaricas

²Enfermeira, doutora em Enfermagem, Prof UESC, Estomoterapeuta, Presidente da Sociedade Brasileira em Estomoterapia – Seção Bahia em Ensino em Ciências da Saúde

³Enfermeira, Especialista em Estomoterapia, Socia da Estomaclin, Secretaria da Sociedade Brasileira em Estomoterapia – Seção Bahia

⁴Enfermeira, doutora em Enfermagem, Prof Adjunto da EEUFBA, Diretora COREN - BA

refere a formação técnica dos profissionais torna-se relevante a aproximação entre as sociedades e as Instituições de Ensino superior, entretanto torna-se necessário criar bases legais mais consolidadas e específicas sobre a atuação do especialista no tratamento de feridas e estomias.

REFERÊNCIAS –

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Área Técnica de Dermatologia Sanitária. Manual de condutas para úlceras neurotróficas e traumáticas. Brasília; DF, 2002. Disponível em: <http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_feridas_final.pdf>. Acesso em 28 de junho de 2014

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA FIOCRUZ. Protocolo para prevenção da ulcera por pressão. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/segurancadopaciente/documentos/julho/PROTOCOLO%20OULCERA%20POR%20PRESS%C3%83O.pdf>. Acesso em 28 de junho de 2014

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Lei 7498/86.

DESCRITORES: Enfermagem; Legislação; feridas; estomias

EIXO: Formação em Enfermagem e o cenário atual do trabalho em saúde nacional e internacionalmente: discrepância entre o desejo da competência profissional e a demanda do mercado de trabalho;

ÁREA TEMÁTICA: Políticas e Práticas de Educação e Enfermagem

¹Enfermeira, Doutora em Enfermagem, Prof Adjunto UFBA, Especialista em Enfermagem Dermatologica, Presidente da Sociedade Brasileira de Enfermagem em Dermatologia, Lider do Grupo de Pesquisa em Atividades Hiperbaricas

²Enfermeira, doutora em Enfermagem, Prof UESC, Estomoterapeuta, Presidente da Sociedade Brasileira em Estomoterapia – Seção Bahia em Ensino em Ciências da Saúde

³Enfermeira, Especialista em Estomoterapia, Socia da Estomaclin, Secretaria da Sociedade Brasileira em Estomoterapia – Seção Bahia

⁴Enfermeira, doutora em Enfermagem, Prof Adjunto da EEUFBA, Diretora COREN - BA